



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110

A Prefeitura Municipal de Marmelópolis, com sede na Rua José Acelino da Silva, 18, Centro na cidade de Marmelópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.026.021/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Júnior Ribeiro, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2026, processo administrativo n.º 118/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, sediada na Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo, 1426, Morro do Perez, Angra dos Reis / RJ indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.676/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Marmelópolis, especificado(s) no(s) item (S) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação 118/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 3			
Lote: 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bucha de redução p/água, soldável, de 32mm x 25mm	150,00 Unidade	R\$ 1,71	R\$ 256,50
Marca: PLASTUBOS	Fabricante: PLASTUBOS	Modelo: BUCHA SOLDAVEL CURTA RED 32X25	
Total Lote 3		x1	R\$ 256,50

Lote 27			
Lote: 27			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Lâmina de serra 12" x 300mm	50,00 Unidade	R\$ 1,87	R\$ 93,50
Marca: FERTAK	Fabricante: FERTAK	Modelo: SERRA MANUAL ACO 12 18D AMARELA FERTAK	
Total Lote 27	x1		R\$ 93,50

Lote 28

Lote: 28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lixa ferro nº 80	200,00 Unidade	R\$ 1,74	R\$ 348,00
Marca: FERTAK	Fabricante: FERTAK	Modelo: LIXA FERRO 80 PREÇO POR UNIDADE FERTAK	
Total Lote 28	x1		R\$ 348,00

Lote 40

Lote: 40

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Redução excêntrica, PVC, 150mm para 100mm, esgoto, material não reciclável	50,00 Unidade	R\$ 27,52	R\$ 1.376,00
Marca: SHIVA	Fabricante: SHIVA	Modelo: REDUCAO EXC ESGOTO 150X100MM	
Total Lote 40	x1		R\$ 1.376,00

Lote 48

Lote: 48

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Registro PVC, soldável, diam. 20mm, água fria	150,00 Unidade	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
Marca: KRONA	Fabricante: KRONA	Modelo: REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COMPACTO 20MM KRONA	
Total Lote 48	x1		R\$ 1.063,50

Lote 49

Lote: 49

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Registro PVC, soldável, diam. 25mm, água fria	100,00 Unidade	R\$ 8,24	R\$ 824,00
Marca: UNIFORTTE	Fabricante: UNIFORTTE	Modelo: REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM UNIFORTTE	

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, VINICIUS DA ROCHA MENDES e RODRIGO JUNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E415-AD11-8659-38C2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Total Lote 49	x1	R\$ 824,00
----------------------	----	------------

Lote 50

Lote: 50

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Registro PVC, soldável, diam. 32mm, água fria	80,00 Unidade	R\$ 28,61	R\$ 2.288,80
Marca: KRONA	Fabricante: KRONA	Modelo: REGISTRO ESFERA SOLDAVEL COMPACTO 32MM	
Total Lote 50	x1	R\$ 2.288,80	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.250,30 (seis mil e duzentos e cinquenta reais e trinta centavos).

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Marmelópolis.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme Decreto Municipal 1.934/2025.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1 - Por razão de interesse público;

8.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3 - de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marmelópolis, 5 de agosto de 2026

Rodrigo Júnior Ribeiro
Prefeito

VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.868.626/0001-48
Rep. Legal: Vinicius da Rocha Mendes

Daniel Gicovate
O.A.B./MG 92.793

Testemunhas : _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E415-AD11-8659-38C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GICOVATE (CPF 151.XXX.XXX-54) em 05/08/2026 16:43:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 31.XXX.XXX/XXXX-48) VIA PORTADOR VINICIUS DA ROCHA MENDES (CPF 136.XXX.XXX-24) em 10/08/2026 13:07:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO (CPF 062.XXX.XXX-86) em 11/08/2026 08:42:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E415-AD11-8659-38C2>